**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**PROCURADORIA**

# PARECER Nº 464/17.

**PROCESSO Nº 274/17.**

**PLL Nº 9/17.**

#

 É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei Complementar do Legislativo em epígrafe, que altera para rua a categoria do logradouro conhecido como Beco José Paris, localizado no Bairro Sarandi.

 Consoante dispõe a Carta Magna, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, incisos I).

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre declara a competência deste para prover tudo quanto concerne ao interesse local, para promover adequado ordenamento territorial, e para dispor sobre a administração, utilização e alienação de seus bens (artigos 8º, inciso VII, 9º, incisos II e IV).

 A matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação.

 Cabe aduzir apenas que definição de categorias de logradouros e o respectivo enquadramento nas mesmas constitui matéria técnica não jurídica – o exame e deliberação a respeito é atribuição dos órgãos técnicos competentes.

É o parecer, *sub censura*.

À Diretoria Legislativa para processamento na forma regimental.

Em 18 de julho de 2.017.

 Claudio Roberto Velasquez

 Procurador-OAB/RS 18.594